

LEI Nº 2.445/2013

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento do 13º salário de forma antecipada, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Canápolis-MG**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, observada a legislação que se aplica a espécie, autorizado a preceder por antecipação, o pagamento integral do 13º (décimo terceiro) salário, referente ao exercício de 2013, aos Servidores Públicos Municipais, titulares de Cargo, Emprego ou Função.

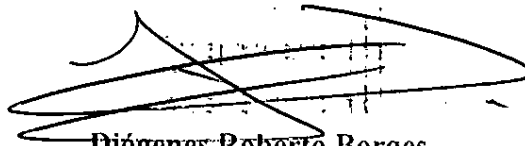
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal efetuará o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário no mês de aniversário do Servidor.

Art. 3º - A partir de 30 de outubro, independentemente da data de aniversário, todos os Servidores terão direito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 4º - As despesas de pagamento da verba mencionada no *caput* dessa Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária já consignada no Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 13 de Março de 2013.



Diógenes Roberto Borges

Prefeito Municipal